



AEDOS

Revista do corpo discente
do PPG-História da UFRGS

Nas Malhas da Inquisição de Lisboa: um perfil dos sodomitas da Igreja e de seus amantes

Veronica de Jesus Gomes¹

Resumo

Um expressivo número de homens da Igreja praticantes da sodomia constou nos documentos da Inquisição de Lisboa entre os séculos XVI e XVIII. O mesmo aconteceu com os indivíduos que se envolveram sexualmente ou sofreram o que atualmente seria caracterizado como “abuso sexual” por esses eclesiásticos. A partir de um conjunto documental, que contempla os *Livros das Visitações* do Santo Ofício à Bahia (1591 e 1618), as denúncias existentes nos *Cadernos do Nefando* e do *Promotor*, especialmente as registradas durante a *Grande Inquirição*, de 1646, e em processos inquisitoriais, correspondentes ao período assinalado, o artigo analisa e traça o perfil socioeconômico e intelectual desses sodomitas.

Palavras-chave: Portugal; Inquisição; Bahia; eclesiásticos; sodomia

Abstract

An expressive number of men of the Church who practiced sodomy was mentioned at the documents of the Lisbon Inquisition between the centuries XVI and XVIII. The same happened to the individuals who had sexual relations with them or those who suffered what can be characterized as “sexual abuse” by these ecclesiastics nowadays. Using the Lusitanian Holy Office’s documents, that were prepared during the Inquisitorial Visits to Colonial Bahia (1591 and 1618), the denunciations that are at the *Cadernos do Nefando* and *Cadernos do Promotor*, especially those registered during the *Grande Inquirição*, in 1646, and Inquisitorial lawsuits from that period, the article analyses and makes the socioeconomic and intellectual profile of these sodomites.

Key-words: Portugal; Inquisition; Bahia; ecclesiastics; sodomy

Deus e o Diabo: os eclesiásticos entre o ofício e o desejo

Na Idade Média, pelo menos três grupos eram intrinsecamente associados à prática sodomítica: a nobreza, especialmente a jovem, os estudantes e o clero, regular e secular. Os

registros dos tribunais de Veneza, no final da Época Medieval, indicaram a presença desses transgressores nos mais variados grupos sociais, dentre eles, os clérigos.

O cronista Fra Salimbene, no século XIII, e Santa Catarina de Siena, no seguinte, já reconheciam a forte presença da sodomia entre os homens da Igreja. A preocupação com os relacionamentos entre membros do clero era evidente nas regras eclesiásticas medievais. A de *São Bento*, por exemplo, estabelecia que os monges dormissem em camas separadas, de preferência num mesmo lugar, em companhia dos mais velhos, sempre vestidos e que a luz fosse mantida acesa no dormitório. Os mais jovens não deveriam ter leitos próximos uns dos outros, mas sempre intercalados com os dos mais idosos².

Ainda que referente à Época Medieval, a expressão *vício dos clérigos*, popularizada pela obra de São Pedro Damiano, *Liber Gomorrhianus*, ou *O Livro de Gomorra*, escrito entre 1048 e 1054³, caracterizou perfeitamente o contexto do Portugal moderno e da América lusitana. O período marcou o envolvimento de muitos homens da Igreja com o pecado da sodomia, a despeito das determinações dos concílios, especialmente as de Trento, para moralizar o clero, além das resoluções contidas nas regras das ordens religiosas.

A Inquisição portuguesa, estabelecida pela Bula papal *Cum ad nihil magis*, de 23 de maio de 1536⁴, certamente influenciada pelas ideias de reforma propostas pelo *Concílio de Trento*, não se voltou apenas contra os erros de fé, tendo recebido a incumbência de julgar certos *desvios morais*, isto é, pecados/crimes que, até então, estavam sob jurisdição civil e eclesiástica, caso da sodomia, cuja prática foi vista com ojeriza pelas determinações tridentinas. O Tribunal do Santo Ofício só a incluiu em seus Regimentos a partir de 1613, o que não o impediu de julgar os transgressores antes disso, já que breves papais e alvarás régios permitiam sua perseguição.

Durante a União Ibérica (1580-1640), a América portuguesa recebeu pelo menos duas visitas inquisitoriais, cujo impacto atingiu a Bahia, em 1591 e em 1618. A capital do Brasil ainda viu a chamada *Grande Inquirição*, em 1646. Nesse contexto, os nomes de vários sodomitas da Igreja e de seus parceiros, confitentes e denunciados, apareceram na documentação do Santo Ofício. Através das denúncias e das confissões contidas nos *Cadernos do Promotor* e do *Nefando*⁵, das que estão nos livros das *Visitações Inquisitoriais à Bahia* (1591 e 1618) e de processos do Santo Ofício de Lisboa, foram localizados, até o momento, quarenta e dois sodomitas vinculados à Igreja.

Ao que tudo indica, alguns dos eclesiásticos localizados nunca estiveram no Brasil. Outros passaram rapidamente pela Colônia, sem nela terem fixado residência. Contudo, seus nomes em nossa estatística justificam-se porque seus amantes viveram na Bahia colonial, uns de passagem, outros para lá degredados, penalizados pelas faltas cometidas contra o sexto Mandamento, ou também porque, ainda que as relações tenham ocorrido em diferentes partes do império lusitano, seus parceiros eram nativos ou viviam na América portuguesa.

Dos quarenta e dois homens da Igreja localizados nas referidas fontes, os nascidos em Portugal foram a maioria, com pelo menos doze casos: um no século XVI, nove no seguinte e dois no XVIII. Os “naturais” da América portuguesa contabilizaram oito indivíduos, sendo dois do período quinhentista e seis do século XVII.

Dois sacerdotes eram italianos, os religiosos do colégio jesuíta de Salvador, Antonio de Guizeronde e Antonio Maria Escati. Não foi possível localizar a naturalidade de pelo menos vinte eclesiásticos: doze do século XVII e oito do Setecentos. Um deles foi o sacerdote e missionário apostólico Frei Miguel, carmelita calçado, que, segundo seu parceiro, o cirurgião Lucas da Costa Pereira (ANTT, IL, Proc. 205), parecia “estrangeiro”, embora não soubesse de onde era “natural”. Ambos praticaram sodomia dentro do Convento da Ordem, no Funchal, no século XVIII.

Esses sodomitas pertenceram ao clero regular e ao secular. Seguindo a tendência já apontada para a Idade Média, na Época Moderna, a prática sexual se alastrou por todas as camadas eclesiásticas, atingindo de alto a baixo a hierarquia clerical, sendo praticada desde os seminaristas e os noviços até um abade beneditino. Nem mesmo os jesuítas, a quem Gilberto Freyre (2006, pp. 531-532) chamou de *donzelões intransigentes*, escaparam de ter seus nomes vinculados ao pecado que era visto com absoluto horror pelos “europeus de todos os credos e classes sociais” (BOXER, 1978, p. 112), já que alguns foram denunciados. Entretanto, os casos foram raríssimos: “logo que descobertos, eram expulsos da agremiação inaciana, muitos ingressando em seguida noutras ordens religiosas mais tolerantes” (MOTT, 1988).

Ainda que os nomes de vários clérigos e aspirantes aos quadros eclesiásticos tenham sido registrados pelo Santo Ofício de Lisboa pelo envolvimento em práticas homoeróticas, alguns deles, ao que parece, não chegaram a consumir o pecado de sodomia ou cometeram a falta apenas na juventude ou esporadicamente, não tendo se convertido em devassos e escandalosos, indivíduos que, de fato, interessavam a Inquisição. Caso de Bastião de Aguiar, que, em 1591,

confessou-se perante o Inquisidor Heitor Furtado de Mendonça. O jovem, que, um ano depois, estava “metido⁶ em Religião dos Padres da Companhia de Jesus”, revelou que, quando tinha entre 10, 11 anos e dividia a cama com seu irmão Antonio de Aguiar e o mameluco Marcos Tavares, os três haviam cometido *conatus*, isto é, tentativas malsucedidas de penetração anal. Mais tarde, aos 15, manteve atos sodomíticos com Antonio Lopes, que almejava se tornar clérigo (ANTT, II, Proc. 6358).

Embora Santo Inácio, fundador da Companhia de Jesus, tenha dito que os religiosos deveriam comportar-se como Anjos, uma das bases essenciais da religião, que, para o sucesso de sua empreitada de zelo pelo mundo, requeria-se virtude sólida, que se sobrepunha a todos e quaisquer dons, “porque os dons interiores são os que hão-de dar eficácia aos exteriores” (LEITE, 2004, p. 5), houve denúncias contra alguns homens ligados à ordem por prática de sodomia. Em 1646, Matias da Silva, infamado por seu relacionamento com o clérigo Amador Amado Antunes, deixou a Bahia e foi aceito como noviço jesuíta no Rio de Janeiro.

Os jesuítas apareceram ainda nas denúncias do polêmico Padre Cepeda, que, no século XVIII, afirmou que o Reitor do Colégio da Companhia de Jesus, de Salvador, Padre Antonio de Guizeronde, viveu “com notável escândalo todo o tempo de seu reitorado”⁷. Além de Guizeronde, os Padres André Vitoriano, Antonio Maria Escati, José David e Manoel dos Santos também foram acusados. Ao que parece, as denúncias não foram levadas adiante e é importante ressaltar que não localizamos nenhum processo de jesuíta por sodomia.

Não obstante a *regra dos carmelitas*⁸ fixar que os religiosos tivessem, cada um, sua cela individual, onde deveriam permanecer, só lhes sendo permitida a troca a partir da licença do prior, e a adoção do lema “fortificai o vosso peito com pensamentos santos, pois está escrito: o pensamento santo te protegerá”, sete irmãos da Ordem do Carmo tiveram seus nomes associados ao *pecado nefando*. Além de determinar que seus membros vivessem “em obséquio de Jesus Cristo e servi-lo fielmente com coração puro e recta consciência”, a regra estabelecia que o trabalho, principalmente em silêncio, era fundamental, e a manutenção da mente ocupada não deixaria brechas para que o demônio entrasse em suas vidas. Apesar disso, Frei Bartolomeu dos Mártires, encarregado de cuidar da casa e dos escravos de um soldado, não fez uso do discernimento – “que é guia das virtudes” – e acabou denunciado por ele porque dois de seus cativos o acusaram de “abusar sexualmente” deles, em 1689.

Além de Frei Bartolomeu, outros religiosos do Carmo também praticaram sodomia: Domingos Soares da França, infamado por “viver de portas adentro” com o Padre José Pinto de Freitas, fato que levou seu pai a enviá-lo a Portugal, onde recebeu o hábito dos carmelitas descalços⁹, deixando a vida religiosa pouco tempo depois, provavelmente devido às práticas sodomíticas; Padre Antônio Guerra, outro carmelita descalço que, no século XVII, protagonizou vários escândalos na Bahia, usando de violência e oferecendo dinheiro para conseguir seus intentos e que, mais tarde, foi expulso da ordem. Por outro lado, Frei Matias dos Prazeres Gayo, carmelita calçado da Província da Bahia, de 37 anos, confessou, em 1756, muito arrependido, práticas sodomíticas com Frei José de Jesus Maria¹⁰, carmelita da Província de Pernambuco, quando tinha entre 18 e 19 anos e Maria era seu superior. Entretanto, Gayo não parece ter se enquadrado no perfil de um sodomita inveterado.

No ano de 1747, dois carmelitas foram descobertos pela Inquisição por suas prevaricações com pessoas do mesmo sexo. O Padre Frei Miguel, sacerdote, missionário apostólico¹¹, carmelita calçado, que vivia no convento dos religiosos de sua ordem no Funchal, Ilha da Madeira, apareceu nas confissões do cirurgião Lucas da Costa Pereira, que viveu certo tempo na Bahia. Ambos, além de “algumas praticas obsenas”, também cometeram sodomia, e o religioso foi passivo. Por sua vez, Padre Frei Manoel de Castello Branco, outro amante de Pereira, religioso professo da Ordem do Carmo, também apareceu, em 1747, na confissão de Lucas, com quem cometeu sodomia e foi passivo.

Ainda que a *regra da Ordem de São Bento* exortasse, em seu prólogo, seus membros à preparação não apenas dos corações, mas também dos corpos “para militar na santa obediência dos preceitos”, chamasse a atenção para a importância do empenho que cada um deveria ter para fugir das penas do inferno – “cumpre correr e agir, agora, de forma que nos aproveite para sempre” – e afirmasse que os monges deveriam antecipar-se aos outros em honra, alguns beneditinos foram arrolados pela Inquisição por prática de sodomia.

No século XVII, cinco beneditinos tiveram seus nomes vinculados às práticas sexuais com homens. Dentre eles, Frei Luiz Moreira, que, além de monge e pregador, era examinador das ordens militares e Abade Primacial na Ordem de São Bento e que se confessou em 1610. Malgrado a regra beneditina determinar que tal posto requeria um indivíduo que correspondesse pelas ações ao nome de superior, que fosse escolhido pelo “mérito da vida e pela doutrina da

sabedoria”, fosse casto e odiasse os vícios, o religioso, que viveu na Bahia, teve, entre seus amantes, o também Monge beneditino Manoel Cabral, de 20 anos, natural do Rio de Janeiro, e o criado Jorge, mameluco de 18 anos.

Nesse cenário, os Freis beneditinos Gregório, Simeão e Domingos apareceram nas denúncias feitas por Pantaleão Vasconcelos, sobrinho do abade do mosteiro de São Bento, de Salvador, que, durante a *Grande Inquirição* de 1646, revelou ter sido “acometido” para o *nefando* pelos dois primeiros, sendo a denúncia contra Frei Gregório confirmada pelo ex-governador de Angola, D. Pedro César (MOTT, 1999, pp. 64; 72; 90-93). Enquanto Frei Domingos foi denunciado porque foi pego em flagrante, em pleno ato sodomítico, com um negro boçal no capítulo do convento, lugar dedicado à reunião semanal dos religiosos para que declarassem publicamente suas faltas e que, a priori, deveria ter certo isolamento. Frei Simeão, além de “acometer” o jovem Pantaleão, também desejava três mulatos e foi visto, pelo negro Mateus, cometendo “fanchonices”¹² com um negro no corredor do mosteiro.

A regra da Ordem Franciscana¹³ atentou para a penitência a ser imposta aos irmãos que, “por instigação do inimigo”, pecassem mortalmente naqueles “pecados, acerca dos quais foi ajustado entre os irmãos que se recorra somente aos ministros provinciais”, sem, contudo, mencionar as tão “terríveis” transgressões. A sodomia estaria incluída? Seja como for, a admoestação e a correção dos religiosos deveriam pautar-se na benignidade. De toda forma, localizamos pelo menos três homens envolvidos com o *pecado nefando*. Um deles foi o noviço conimbricense Manoel da Costa, de 20 anos, que, no século XVII, entrou para o Convento de São Francisco da Bahia, de onde foi “despedido por indisposição”¹⁴. Em 1695, Frei Manoel do Sacramento foi duplamente processado pela Inquisição de Lisboa pela prática da sodomia e da solicitação. No século XVIII, Frei Antonio do Carmelo¹⁵ apareceu na confissão do cirurgião Pereira, que se referiu ao franciscano como sacerdote e morador em seu convento na Vila de Cairu, Bahia. Ambos praticaram um ato de sodomia na casa de Pereira, na mesma localidade, e o frei foi paciente.

O descumprimento dos votos de obediência e castidade também fez parte da trajetória de três agostinianos arrolados pelo Santo Ofício no século XVII: Frei Duarte Pacheco, de 48 anos, sacerdote natural de Lisboa, que, além de ter praticado sodomia com algumas dúzias de homens e rapazes, se envolveu sexualmente com o soldado holandês Abrahão Hugo, com quem foi passivo,

e foi processado (MOTT, 1999, p. 51); Frei Simão da Cunha, 44 anos, residente no Colégio de Santo Antônio, o Velho, em Lisboa, confessou que foi ativo e passivo com Manoel da Costa, criado de seu irmão Pero da Cunha, e que foi degredado para a Bahia, e também foi processado (ANTT, IL, Proc. 10340). Gaspar de Santo Agostinho, frade da Província de Santo Agostinho da Índia, confessou, em 1651, que, quando sua nau, que estava a caminho da Índia, ancorou na Bahia, aproveitou que um frade deixou sua cela para celebrar missa e praticou sodomia, sendo ativo, com um jovem de 16 anos, Martins, estudante do Colégio dos Jesuítas, onde estava hospedado (MOTT, 1999, p. 72).

Os dominicanos Jerónimo Cabral e outro, referido apenas como “padre dominicano”, apareceram no processo do soldado holandês Abrahão Hugo, em 1630. Frei Cabral cometeu molícies com o soldado e o padre, além das molícies, se ofereceu para ser passivo no ato sexual, mas, diante da renúncia de Hugo em consumir a sodomia, lhe fez sexo oral.

Tanto os agostinianos quanto os dominicanos adotaram as regras de Santo Agostinho, cujas admoestações eram claras: o principal mandamento a ser obedecido pelos religiosos era amar a Deus e ao próximo, a quem deveriam dirigir um amor espiritual e não carnal, honrando mutuamente a Divindade em si próprios, uma vez que d’Ele eram templos vivos. A regra mandava ainda que domassem a carne pelos jejuns e um dos capítulos da regra dedicou-se quase inteiramente às “pessoas de outro sexo”, em quem não poderiam fixar os olhos. Ainda que não tenham mencionado uma vez sequer o pecado de sodomia, as determinações foram contundentes nas proibições de contatos com mulheres, chegando a adotar a delação em caso de contumácia e

Uma vez convencido o réu, este deve sofrer a sanção medicinal considerada prudente pelo Superior local, ou até pelo Superior Maior a cuja jurisdição pertence. Se recusar receber o castigo, despedi-o da vossa Comunidade, mesmo que ele não queira retirar-se. Este procedimento não seja considerado uma crueldade, mas, pelo contrário, um acto de misericórdia, visto assim se evitar que muitos outros se percam *devido àquele contágio pestilento*¹⁶ (grifo meu).

As regras agostinianas, que se referiram ao contato com mulheres como “pestilento” realmente não se preocuparam com o entrelaçamento dos corpos masculinos e, ao definirem a companhia aos banhos ou a qualquer outro lugar aonde fosse necessário ir, afirmaram que não deveriam ir menos de dois ou três religiosos. E aos que precisassem sair a qualquer lado, deveriam estar com quem o Superior mandasse. Ao que parece, a preocupação era com o pecado

que o religioso pudesse perpetrar sozinho. Contudo, as determinações se esqueciam do que ele poderia fazer, se acompanhado.

Vale mencionar ainda o ermitão de Monte Serrat, Antonio Oliveira Ramos, residente na Ponta do Humaitá, em Salvador, denunciado por um barbeiro, que se sentiu importunado por Ramos, que o acariciava à noite, enquanto dormiam. Uma escrava também o acusou, motivada pela grande amizade que tinha com o soldado Francisco de Brito, que trouxera da África (MOTT, 1999, pp. 55-56). Tal afeição entre pessoas do mesmo sexo era algo que impressionava a sociedade, podendo suscitar a delação. Segundo Vainfas, baseado nas observações de Rafael Carrasco sobre as perseguições dos sodomitas de Valência, uma das questões que mais chamava a atenção da população era justamente essa amizade excessiva entre homens – ou entre mulheres – e certas “condutas socialmente desviantes”, que incluíam “homens que passeavam de mãos dadas, homens que se ‘festejavam’ efusivamente, afagos, abraços, carinhos” (1997, p. 157).

Na documentação analisada, também foi possível vislumbrar, como veremos adiante, inúmeras carícias trocadas entre os sodomitas da Igreja e seus pupilos, como “abraços” e “beijos” e, até mesmo, “olhares”, “namoro”¹⁷ e emissão de “palavras brandas”, apesar do tempero da violência. Ainda que tenhamos localizado esses detalhes mais carinhosos dos envolvimento homoeróticos dos eclesiásticos, não devemos esquecer que a maior impressão passada por tais documentos é a de que os sodomitas não passavam de homens esfaimados de sexo e que as relações sodomíticas pautavam-se, somente, “na busca imediata de prazer, na rotatividade de parceiros numa circulação de corpos mais acentuada do que a vigente nas relações heterossexuais”, cujo quadro também foi destacado por Rafael Carrasco quanto aos sodomitas de Valência. O contexto levou Vainfas a questionar se, ao menos em parte, a questão não se deveu ao “filtro” dos notários inquisitoriais (1997, p. 182).

Provavelmente cinco homens pertenciam ao clero secular. No século XVI foi localizado apenas o sacerdote Frutuoso Álvares, vigário de Matoim. Quatro eclesiásticos foram descobertos no seguinte: o Cônego André Pereira Sarmento, o Vigário de Jaguaripe e o Capelão da Ermida de São Francisco, em Itapoã, Baltazar Marinho, Padre José Pinto de Freitas, tesoureiro-mor da Sé da Bahia, que foi vigário-geral em Pernambuco, e Padre Vicente Nogueira, que era Cônego da Sé de Lisboa. Dois sacerdotes localizados no século XVIII tinham o hábito de São Pedro, os Padres

José Ribeiro Dias, que viveu na Bahia, e Pedro de Miranda, o de alcunha “o Marcos”, amante do cirurgião Lucas da Costa Pereira.

Outros eram estudantes, seminaristas, tinham as ordens menores ou ainda não eram sacerdotes. Casos do bacharel em Artes Antonio Lopes, que, em 1591, se preparava, na Bahia, para se ordenar (ANTT, IL, Proc. 6358), ou, ainda, do clérigo de epístola e capelão do terço da Bahia, Amador Amado Antunes. Houve ainda eclesiásticos sodomitas, cujas referências são insuficientes para que possamos saber a quais ordens pertenciam. Padre Antonio de Souza, denunciado em 1646, durante a *Grande Inquirição*, foi identificado apenas como “sacerdote”; Fernão Perez, também acusado durante aquela devassa por chamar os moços, de sua janela, para a prática sodomítica, só foi referido como “padre” (MOTT, 1987) e Manoel Canal, denunciado por seu parceiro Eliseu Lopes, durante a segunda Visitação Inquisitorial à Bahia, intitulado apenas como clérigo (FRANÇA & SIQUEIRA, 1963, pp. 455-456).

As idades dos homens da Igreja ou almejantes aos seus quadros, que foram adeptos de diferentes práticas homoeróticas, variaram entre 13 e 65 anos, alguns tendo iniciado sua vida sexual muito jovens, como o supracitado Bastião Aguiar e o referido estudante conimbricense Manoel da Costa (MOTT, 1999, p. 84), que veio do Porto para a Bahia por volta de 1656, e foi despedido do Noviciado do Convento dos Franciscanos, em Salvador. Mais tarde, preso pela Inquisição de Coimbra, revelou que começara sua atividade sexual aos 13 anos, com outro estudante, sendo ativo e passivo. Por sua vez, o ex-pajem do Bispo Antonio Barreiros, Manoel Canal, que, em 1618, era clérigo na Bahia, foi passivo em várias relações sodomíticas com Eliseu Lopes, que também fora pajem do bispo, quando ambos tinham 15 anos.

Outros mantiveram uma vida homoerótica ativa até idade mais avançada, como Padre Frutuoso (ANTT, IL, Proc. n. 5846), que, em 1591, aos 65 anos e de barbas brancas, se apresentou ao Inquisidor Furtado de Mendonça para revelar suas atividades sexuais com vários mancebos, além de Padre José Ribeiro Dias (*Ibidem*, Proc. n. 10426), 55 anos, e que teve muitos parceiros no século XVIII.

Os homens da Igreja não praticaram apenas o crime de sodomia, tendo também protagonizado variadas formas de relações homoeróticas com indivíduos oriundos de diversos grupos étnicos¹⁸ e de diferentes estamentos sociais naturais da Bahia colonial, que lá viviam, ou que para lá foram degredados, além de sujeitos de diferentes naturalidades. Pelo menos trinta e

três homens confessaram, foram acusados de terem praticado sodomia, eram afamados pela prática do pecado ou havia forte suspeita sobre eles. De pelo menos nove, não há dados concretos da prática do *nefando*, e parece terem apenas acometido os rapazes. Cerca de quatorze homens praticaram o que foi registrado como tocamientos desonestos ou torpes, torpezas, práticas obscenas, beijos e abraços, molícies, *conatus*, punhetas¹⁹, coxetas, toques nas partes pudendas ou ocultas, palavras meigas. Um religioso “pecou pela boca”, o já citado padre dominicano; e o “clérigo e capelão do Corpo Santo” cometeu “molícies entre as mãos” com o criado Manoel da Costa, por este não consentir no *nefando*.

Alguns indivíduos, enquanto praticavam sodomia, estavam despidos, caso de Padre Nogueira, que ainda preferia seus amantes nus, e os mandava tirar as roupas. Apesar das determinações presentes nas constituições diocesanas portuguesas consultadas enfatizarem a discrição que deveria marcar a vestimenta eclesiástica, não foi encontrado qualquer detalhe quanto às roupas com que os clérigos dormiam, não ficando claras quais eram as permissões e possíveis proibições quanto à maneira que esses indivíduos deveriam dormir²⁰.

Ainda que não se tenha referido aos eclesiásticos sodomitas, o *Cancioneiro Geral* (SARAIVA, 1995, p. 8), de Garcia Resende, impresso em Portugal, em 1516, fez referência às práticas sodomíticas, tanto da nobreza quanto dos homens comuns, incluindo mulheres, e identificou dois papéis sexuais, ou seja, o agente, ou *fodincu*, e o paciente, ou *fodidincu*, expressões que teriam sido emprestadas do italiano (MOTT, 1988).

Os homens da Igreja também assumiram funções passivas e ativas com seus parceiros. No que tange às posições por eles exercidas durante os atos sodomíticos, é possível notar a ausência de uma rigorosa separação entre os referidos papéis, o que parece mostrar que as relações apresentaram uma característica semelhante ao que a Antropologia designa por reciprocidade equilibrada, ou seja, “a falta de rígida definição dos papéis sexuais de passivo e ativo” (MOTT, 1990). Dos quarenta e dois eclesiásticos, conseguimos apurar que onze foram ativos e passivos, seis foram ativos e cinco, passivos.

Dos quarenta e dois eclesiásticos, apuramos que pelo menos cinco eram cristãos-velhos. Certamente, Frei Luiz Moreira, que chegou a ocupar o posto de Abade Primacial na Ordem de São Bento, e Domingos Soares da França, Cavaleiro da Ordem de Cristo, familiar do Santo Ofício (1687), irmão da Santa Casa de Misericórdia (1665) e que recebeu o hábito da Ordem

Carmelita Descalça, eram cristãos-velhos – o breve de Sisto V, *Dudum charissimi in Christo*, de 1588, dificultou a entrada de indivíduos de “sangue infecto” nas ordens religiosas. Ainda que a questão deva ser relativizada, já que cristãos-novos fizeram parte da Inquisição e da Ordem de Cristo (MOTT, 2010).

Quanto ao perfil intelectual desses sodomitas da Igreja, alguns eram graduados, a exemplo de Antonio Lopes, que era Bacharel em Artes e preparava-se para a ordenação (ANTT, IL, Proc. 6358). Por sua vez, o Abade Primacial da Ordem de São Bento, Frei Luiz Moreira, também era graduado e examinador das Ordens Militares (MOTT, 1999, pp. 83-84).

Em sua sessão de genealogia, o Cônego da Sé de Lisboa, Padre Vicente Nogueira, declarou que era licenciado em Cânones por Coimbra – curso que abria muitas possibilidades, na Inquisição ou em outros órgãos do governo – e que havia ocupado o posto de Desembargador na Casa da Suplicação (ANTT, IL, Proc. 4241). Já o Padre secular José Ribeiro Dias, que sodomizou vários escravos no século XVIII, era formado em Cânones e teve um ano de Filosofia (*Ibidem*, Proc. n. 10426). Contudo, não sabemos se era formado por Coimbra. Tal contexto parece confirmar a dificuldade de formação inerente aos eclesiásticos do Brasil. O número de clérigos sodomitas graduados em exercício na Colônia por nós localizado foi bastante pequeno, uma vez que apenas três deles aqui atuaram diretamente, ou seja, Lopes, que ainda estava em preparação, o Abade Moreira e o secular Dias.

Do perfil socioeconômico desses clérigos e pretendentes à vida eclesiástica, localizamos alguns detalhes. Padre Frutuoso Álvares, em sua sessão de genealogia, confessou ser filho do “pichaleiro”²¹ João Álvares. Seu irmão, Tristão Gonçalves, seguiu, em Braga, o mesmo ofício de seu pai, seu avô paterno era lavrador, e os avós maternos, Sebastião Gonçalves e Catarina, eram estalajadeiros e moravam em Braga, além de ter um tio materno, Antônio Gonçalves, rendeiro, e outro tio, Giraldo Gonçalves, livreiro. Embora não saibamos se Padre Frutuoso era graduado, é interessante notar que era originário de uma família bastante humilde e, apesar do contexto da sociedade hierárquica do Antigo Regime, que desprezava os que faziam serviços manuais, os portadores de “defeito mecânico”, o sacerdote conseguiu ascender: recebeu as ordens maiores e foi designado vigário de Matoim, na Bahia. Duplamente processado pela Inquisição lusitana, o sacerdote franciscano Manoel do Sacramento²² era filho de oficial mecânico, o cerieiro ou

cirieiro²³ João Franco [Francisco] e de Ana Gomes, cristãos-velhos, tendo repetido, ao que tudo indica, a mesma trajetória de ascensão social vivida por Padre Frutuoso Álvares.

Domingos Soares da França, filho de João Álvares Gomes e Dona Catarina Corte Real, pertencia a uma importante família e era tido como “moço nobre da terra” (MOTT, 1999, pp. 64-65). Ainda que fosse adepto de hábitos não aprovados pela sociedade daqueles tempos, França partilhava do ideário social da época, já que, além de ter recebido o hábito de carmelita descalço, ser cavaleiro da Ordem de Cristo, irmão da Santa Casa de Misericórdia, ingressou, paradoxalmente, nos quadros da Inquisição, transformando-se em agente inquisitorial, isto é, era um familiar do Santo Ofício, posto escolhido, talvez, para camuflar suas sodomias.

Do polêmico Padre José Pinto de Freitas, que “vivía de portas adentro” com o familiar Soares da França, sabe-se que foi tesoureiro-mor da Sé da Bahia, além de vigário-geral em Pernambuco (*Ibidem*, p. 79). Mas isto não era tudo. O padre, além de muito bem relacionado – vale mencionar que seus amigos queimaram os autos que o incriminavam, impedindo que se procedesse contra ele – e ser conhecido por peitar seus amantes com dinheiro, ouro e jóias, ainda era caracterizado como “rico e poderoso”, além de ter presenteado o amante familiar com um valioso espadachim com guarnições de prata.

De Frei Luiz Moreira (*Ibidem*, pp. 83-84) não sabemos muita coisa, apenas que, quando residiu por três anos na América portuguesa, ocupou o posto de Abade Primacial na Ordem de São Bento, enquanto um de seus amantes, o Monge beneditino Manoel Cabral, era filho do Procurador da Fazenda, Bento Cabral.

Padre Vicente Nogueira vinha de uma família de fidalgos de Lisboa, filho do desembargador Francisco Nogueira, pertencente ao Conselho Régio em Madri, e de D. Maria de Alcasecua. Além de ser “pessoa nobre”, era um homem de posses, como demonstrou o roubo de cinquenta e seis mil réis (ou setenta), além de outros objetos, perpetrado por seu pajem e amante Francisco Correa. Infelizmente, não há inventário anexo ao seu processo, o que seria de grande valia para que tivéssemos uma ideia de seu real montante.

O padre do hábito de São Pedro, José Ribeiro Dias, era filho do mercador Manoel Ribeiro Dias. Seu inventário, escrito na sessão de 19 de maio de 1747, revela que o sacerdote era um homem de posses. Seu patrimônio era constituído por umas casas na Rua do Souto, em Braga, “nas quais tinha parte por serem de maior quantia em que entram também outros herdeiros”, uma

lavra no sítio do Paracatu, comarca de Sabará, nas Minas, onde trabalhavam seus vinte e sete escravos, “que sendo bem vendidos entende que valeria cada um dos ditos escravos duzentas oitavas de ouro com a espera de ano e meio ou dois anos”. As lavras estavam em diferentes locais: “uma no sítio de São Domingos, que valeria cem mil reis, e a outra junto ao Corgo [Largo?] de Santa Anna, e São Luiz tudo no referido Sítio de Paracatu, que valeria mais de duzentas oitavas de ouro”.

Além disso, tinha outra roça, no valor de cinquenta ou sessenta mil réis, as casas em que morava, que valeriam em torno de noventa e tantas oitavas de ouro, ambas também no Paracatu. De bens móveis, o padre contou que não tinha nenhuma peça de ouro e, de prata, possuía cinco colheres, cinco garfos, “e outras tantas” facas com cabo de prata, três copos de prata “ordinários” de beber água, além de outro objeto pequeno, cujos valores não sabia. Não lhe deviam nada, mas tinha várias dívidas nas Minas e na Bahia resultantes de compra de escravos, empréstimos, comida. Ribeiro Dias devia até a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Vila do Carmo, que lhe emprestara, a juros, quinhentos e tantos mil réis. Devia também no reino: ao seu cunhado e a alguns herdeiros de Braga.

A despeito de sua situação econômica bastante favorável e dos riscos que corria ao perpetrar “atos nefandos”, o sacerdote José Ribeiro Dias sodomizou vários escravos e com eles cometeu atos de molície nas Minas Gerais e pelas diferentes partes por onde andou, cujo comportamento lhe valeu uma pena inquisitorial bastante severa: a confiscação de todos os seus bens e a condenação às galés.

Do Padre Jesuíta Antonio de Guizeronde, apuramos apenas que era reitor do colégio da Companhia de Jesus, na Salvador setecentista. Dos demais não foi possível recompor um perfil econômico ou intelectual.

De qualquer forma, em sua grande maioria, segundo Paiva (2000), os membros do clero secular, em Portugal, eram oriundos do terceiro estado, isto é, eram procedentes dos “grupos que tendo algumas posses, auferiam meios para proporcionar a um dos seus herdeiros o património indispensável ao ingresso nas ordens sacras”. A título de exemplo, em Trás-os-Montes, no fim do século XVIII, os clérigos eram, majoritariamente, filhos de pequenos e médios lavradores, oriundos de famílias que se orgulhavam de suas ordenações.

Embora, ainda de acordo com Paiva (2000), faltem estatísticas precisas no que se refere a uma caracterização sociológica das ordens religiosas, o historiador aponta para a maciça presença da nobreza e da aristocracia – “por vezes da mais distinta fidalguia do reino” – nas ordens monásticas, isto é, entre beneditinos, cistercienses, cartuxos, jerônimos e observâncias de cônegos regulares. Vivendo especialmente nos espaços urbanos, as ordens mendicantes – franciscanos, dominicanos e carmelitas – por seu turno, eram compostas, em sua esmagadora maioria, por indivíduos oriundos do terceiro estado,

[...] sendo que as correntes franciscanas teriam uma adesão privilegiada de sectores mais populares, enquanto os dominicanos, dado o maior pendor à preparação intelectual que os caracterizava – recorde-se que muitos dos grandes pregadores e teólogos portugueses que desempenharam cargos importantes quer na Inquisição, quer na Universidade pertenciam a esta ordem – atraíam pessoas de extracção burguesa e até da aristocracia.

Por sua vez, as novas congregações, como as dos jesuítas, dos oratorianos e dos lazaristas, eram compostas de maneira mais diversificada. Instituições que tendiam a ser marcadas tanto por uma disciplina rígida, quanto por uma preparação intelectual mais rigorosa, atraíam principalmente indivíduos das elites nobres e do terceiro estado.

Amantes e parceiros eventuais

É impossível compreender as relações homoeróticas dos eclesiásticos sem atentarmos para o perfil social de seus parceiros, e daqueles que sofreram algum tipo de “abuso” por parte dos homens da Igreja. Quem foram esses indivíduos? De onde eram? O que faziam? Quais eram as suas idades? O que os levaram a se envolver com os homens da Igreja, a quem era obrigatório manter um comportamento exemplar?

As fontes nos permitem delinear algumas conclusões e esboçarmos um perfil social desses indivíduos. A partir dos dados colhidos na documentação já citada, extraímos alguns detalhes como cor, idade, estatuto social, estado civil, ocupação, escolaridade, naturalidade, residência e posição assumida nas cópulas sodomíticas por esses coadjuvantes do *nefando*. Entre 1591 e 1756, foram encontrados inúmeros nomes, além de pequenas referências, de jovens e homens denunciados e confitentes pela prática do “pecado abominável” com indivíduos vinculados à Igreja.

Como bem demonstrou Vainfas, os sodomitas ocuparam os mais variados estratos sociais e o *pecado nefando* foi praticado por indivíduos de diferentes ocupações, que iam desde governadores e senhores de engenho, passando, obviamente, pelos eclesiásticos, até os forros, os escravos e os desclassificados (1997, p. 160). Os amantes dos homens da Igreja por nós estudados não fugiram à regra. Ainda que a maior parte desses meninos, rapazes e homens fossem pessoas pobres, houve também, em muito menor escala, indivíduos da nobreza, como Diogo de Souza, filho de D. Gaspar de Souza, que foi governador da Bahia e conselheiro de Estado, além de outros membros do clero e, até mesmo, um familiar do Santo Ofício lusitano. Desse modo, esses indivíduos podem ser divididos em dois grupos: um composto por estudantes, pajens²⁴, eclesiásticos e membros da nobreza e outro, formado pelos criados, escravos, mestiços e demais gentes pobres e sem ofício, constituindo, portanto, grupos bastante heterogêneos.

A maioria dos indivíduos que praticaram sodomia com os homens da Igreja compunham-se de escravos, pajens e criados (dentre eles, um criado forro), o que corrobora o ditado popular existente na sociedade portuguesa, que costumava dizer que, devido à tamanha utilização de seus serviços sexuais, “não há galinha que não ponha ovos, nem criados que não fosse para cometer sodomia: este é o serviço que deles se queria” (MOTT, 1988).

Um importante número de estudantes também se relacionou com os sodomitas da Igreja, localizamos cerca de treze, o que nos leva à conclusão de que sabiam ler e escrever. Manoel da Costa, apesar de criado, ainda que não tivesse estudado, era alfabetizado. Lucas da Costa Pereira, embora tenha afirmado que nunca aprendeu ciência alguma, a não ser sua arte de cirurgia, tinha livros de Moral e Cirurgia. Por outro lado, o soldado José Lopes, segundo Mott (1999, p. 78), era analfabeto, e Felipe, escravo do Padre José Ribeiro Dias, sabia “assinar de cruz”, ou seja, tampouco era alfabetizado (ANTT, IL, Proc. 10426).

Um significativo número de moços e mancebos envolveu-se sexualmente ou foi acometido pelos eclesiásticos, cujos ofícios eram vinculados às Igrejas: músicos – harpistas e rabequistas – um altareiro, além de mais de dez moços do coro. Alguns parceiros foram seus companheiros de ofício, ou seja, também eclesiásticos. Localizamos ainda alguns oficiais ou aprendizes de boticário, um alfaiate, um “oficial de carpinteiro”, “um oficial de ferrador”, um tratante, um cirurgião, um feitor e dois mestres de açúcar. Encontramos ainda um alcaide, alguns militares – soldados e capitães – e os fidalgos, que apareceram em pequeno número.

A situação econômica de muitos parceiros dos padres sodomitas era bem humilde. É o que se depreende do inventário do criado Manoel da Costa (ANTT, IL, Proc. 10340), por exemplo. Preso provavelmente em 30 de novembro de 1644, Costa foi encontrado com algumas quinquilharias: um estojo velho com quatro peças, uma navalha e uma bolsa com nove vinténs. Aos 10 de dezembro do mesmo ano, foi feito seu inventário. Do pouco que tinha, que não incluía bens de raiz, nada restou, já que, ao fugir do Santo Ofício, Costa vendeu tudo: “Disse que ele não tinha fazenda alguma de raiz e que os poucos móveis que tinha que era uma cama e um estrado [?] vendeu depois que andou escondido da justiça deste Santo Ofício, porquanto deixou de servir nas casas onde costumava fazer”.

Por outro lado, o cirurgião Pereira (ANTT, IL, Proc. 205), que viveu na Bahia, tinha um padrão bem mais confortável. Através de seu auto de sequestro, emitido em 21 de julho de 1746, sabemos que vários objetos foram encontrados com ele, dentre os quais, uma bolsa de madreperla com uma cinta de prata, livros – um de Moral e outro de cirurgia, *Pharmacopea* – quatro pratos de estanho, balança para pesar ouro, talheres de prata, objetos de uso pessoal, material de cirurgia. Mas foi através de seu inventário que localizamos maiores detalhes de sua situação econômica. Não tinha bens de raiz e, ainda que tivesse alguns objetos de valor, não possuía cama. Dormia numa rede de algodão que, segundo seu cálculo, valeria dezoito mil réis. No total, seu montante poderia chegar a sessenta mil réis. Algumas pessoas tinham com ele dívidas pendentes de tratamentos de escravos, incluindo um de seus denunciante, o Capitão Joaquim Caldeira, que lhe devia quatrocentas oitavas de ouro, além de mais quarenta e oito, provenientes de outros devedores. Tinha poucas dívidas, que resultavam em setenta e três oitavas de ouro, procedentes de “couzas comestíveis” e remédios comprados numa botica.

Vale ainda destacar Antônio Guedes de Brito, militar, capitão da Companhia de Estudantes e da Infantaria do Terço, que teve atuação destacada contra os holandeses em 1647 (MOTT, 1999, pp. 52-54 e 57). Herdeiro de grandes fazendas no Rio Real e em Itapicuru, nos tempos de estudante, quando era aluno dos jesuítas, foi alvo de carícias do Clérigo Amador Amado Antunes, que, além de beijá-lo e lhe catar piolhos, também tentou manter com ele atos sodomíticos. Apesar de denunciar o jovem Antonio de Souza, de alcunha “o Caubeta”, durante a *Grande Inquirição* de 1646, porque o rapaz “parecia querer pecar no pecado de fanchono com

ele, pois detinha fama”, Brito foi proprietário do escravo Jeronimo, um dos principais sodomitas de Lisboa e de Salvador, em meados do século XVII.

Pelo menos um jovem pertencia à nobreza portuguesa e era proveniente de uma importante família, caso de Diogo de Souza, filho de Gaspar de Souza, que pertencia ao Conselho de Estado e foi governador do Brasil, amante do Padre Fidalgo Vicente Nogueira.

As idades dos sodomitas que gravitaram em torno dos homens da Igreja foram muito diversificadas, variando entre 12 e 24 anos, evidenciando uma predileção por jovens, ainda que o cirurgião Lucas da Costa Pereira, preso aos 54 anos, tenha confessado vários atos sodomíticos com alguns padres, quando tinha entre 28 e 33 anos. Contudo, quando de sua relação sexual com Frei Carmelo, contava ter por volta de 42 anos.

Padre Frutuoso, embora não precise as idades, confessou que se envolveu sexualmente com crianças muito pequeninas, que não entendiam o pecado que cometiam. Dentre seus cerca de quarenta parceiros, havia jovens com idades que variavam entre 12 e 18 anos, como o adolescente Jerônimo, “que então podia ser de idade de doze ou treze anos”. Protagonizou relações com “pessoas” tão pequenas que, ao ser perguntado se seus “parceiros” entendiam a gravidade das faltas que cometiam, respondeu que “alguns deles entendiam ser pecado, e *alguns por serem pequenos o não entenderiam*” (grifo meu).

O soldado da cavalaria da Companhia de João de Sanches de Baeña, José Lopes, processado aos 26 anos, foi denunciado por ter cometido três cópulas sodomíticas com Frei Manoel do Sacramento, quando tinha apenas 13 anos. Natural de Tomar, Lopes, que havia sido pajem do Arcebispo da Bahia, D. João da Madre de Deus, foi, em todas elas, passivo.

Vainfas assinala que seria anacronismo referir-se a esses casos como violação de crianças, especialmente num momento em que a noção de infância não possuía a mesma conotação atual (1997, p. 271). Partindo dessa premissa, o único crime perpetrado pelo Padre Frutuoso foi o de sodomia, tendo-se o Visitador preocupado apenas em se certificar se seus parceiros tinham consciência do quão grave era o pecado cometido.

É importante observar a promiscuidade dos mundos das crianças e dos adultos. Philippe Ariès, em seu importante e clássico trabalho sobre o sentimento de infância, assinalou que, “na Idade Média, no início dos tempos modernos, e por muito tempo ainda nas classes populares, as crianças misturavam-se com os adultos” na vida cotidiana. Dessa forma, destacou ainda que,

assim que tivesse condição de viver sem a presença constante da mãe ou da ama, a criança passava então a fazer parte do mundo dos adultos, não se distinguindo mais desses²⁵ (1981, pp. 156 e 275).

Quanto à cor e ao perfil étnico, localizamos, dentre parceiros, indivíduos forçados ao pecado ou acometidos pelos homens da Igreja, mais de vinte indivíduos de cor: nove pardos (quatro caracterizados como pardos forros), cinco mulatos (um forro), cinco pretos, dois mamelucos (um forro), além de pelo menos um trigueiro – segundo Bluteau (1712-1728), era aquele que “he pouco alvo, que tira a pardo, que declina a negro” – compondo um mosaico de que emerge uma variedade de pessoas subalternas. Os brancos não parecem ter formado um contingente expressivo. O contexto converge para a opinião de Vainfas, para quem, ainda que não fosse uma questão fechada, as relações sodomíticas eram interracialis “e os demais ‘estratos étnicos’ da Colônia, confundindo-se, neste último plano, com a opressão a negros, índios e mestiços, característica do colonialismo” (1997, p. 171).

Uma questão interessante refere-se à classificação cambiante dos indivíduos feita pelos notários inquisitoriais. Foi o caso de Felipe de Santiago, escravo e denunciante do Padre José Ribeiro Dias, em 1743, que apareceu como “pardo” na denúncia episcopal e como “mulato” na Mesa do Santo Ofício. Para Silvia Lara, que encontrou vários casos semelhantes e até mais curiosos, essa classificação não era aleatória. Essas nomeações eram uma maneira de apartar as pessoas de cor do universo dos brancos, num contexto em que, ainda que nascessem livres, estavam, de certa forma, vinculados ao universo da escravidão. Desse modo, completa, “no século XVIII, a cor fala da condição social de cada um e, como tudo mais nas sociedades do Antigo Regime, distingue e hierarquiza” (2007, p. 29 e 144).

A naturalidade desses indivíduos também é heterogênea. Uma vez que algumas relações não ocorreram na América portuguesa, os grupos são bastante diversos. Contudo, os mancebos da Colônia foram a maioria, sendo naturais de várias partes da América portuguesa, distribuindo-se principalmente entre Bahia, região das Minas, Pernambuco e Rio de Janeiro. Número expressivo de indivíduos era da Metrópole e de outras partes do império português, como a Ilha Terceira e da Madeira. Alguns rapazes pertenciam a outras regiões europeias, como Castela e La Haya, na Holanda. Houve ainda os nativos da África, alguns de Angola.

Quanto à residência desses indivíduos, apuramos que a imensa maioria viveu na Bahia, no Recôncavo, distribuindo-se por Salvador, Matoim, Jaguaripe, Cotegipe e Sergipe do Conde. Expressivo número de rapazes viveu ainda nas Minas, residindo em diferentes locais, definidos como Lavra do Tangeru (cremos tratar-se do mesmo sítio do Tangeru, Freguesia de São Miguel, Comarca de Sabará), Freguesia de São Caetano, Vila do Carmo, Ribeirão do Carmo, Vila Rica e Arraial do Paracatu.

Essas pessoas apresentaram uma grande mobilidade, uma vez que circularam não apenas pela Colônia, mas por diferentes espaços, andando pelas Índias de Castela, Cabo Verde, dentre outros locais, protagonizando o “comportamento preferencial dos homens coloniais” (FARIA, 1998, p. 21). Caso do cirurgião Lucas da Costa Pereira, que teve em seu currículo homoerótico pelo menos quatro eclesiásticos, e que confessou, em sua sessão de genealogia, em 10 de março de 1747, que

[...] depois desahir da Cidade do Funchal sua patria edescurreo por ca[...] toda a America Meridional enela Esteve em muitas terras Aldeas E Arrayaes, como forão nas Cidades da Bahia, Rio de Janeyro São Paulo enas Villas de Mora tim [...] de Ta [...] Pinha me amgaba, Taboate, Marau, eoutras muitas e nos Arrayaes e Aldeas de S. Romão Barrado Rio grande Rio das Contes, Jacobina, Rio das Mortes, Campanhado Rio verde eoutros muitos pelos Confins de todo aquelle Estado (ANTT, IL, Proc. 205).

Abraão Hugo, aos treze anos veio para a Bahia, acompanhando um tio, onde ficou até a *Restauração*. Personagem curioso e que se camuflava de acordo com as circunstâncias, o soldado, num tempo em que as alianças eram flutuantes, abandonou os holandeses e lutou ao lado dos portugueses. Logo depois, fugiu do tio e foi para Lisboa com D. Afonso de Noronha, e passou a chamar-se Antonio do Rosário. Após a morte de Noronha, em Madri, adotou o nome de Antonio de Torres, e Vicente Nogueira o persuadiu a chamar-se, pela versão portuguesa de seu nome, Henrique Hugo.

É necessário sublinhar ainda os casos em que os parceiros vieram para o Brasil, de passagem ou para cá degredados. Este foi o caso do alcaide Luiz Martins de Siqueira, que esteve nas Índias de Castela e Cabo Verde, e que veio parar no Bispado da Bahia após ser condenado pelo Santo Ofício a seis anos de degredo²⁶. Por sua vez, o soldado e criado Manoel da Costa, que cometeu sodomia com dois clérigos, esteve catorze meses em Madri, a serviço de D. Menezes, e, ainda que tivesse sido condenado ao degredo perpétuo para a Ilha do Príncipe, acabou entregue,

munido de uma carta do Santo Ofício, ao governador da Bahia, bispado para onde foi mandado para purgar suas culpas.

Quanto ao estatuto social, foram localizados cerca de seis indivíduos que se definiram como cristãos-velhos. Abrahão Hugo, batizado na Holanda, não era confirmado e foi “criado na heresia da sua terra até idade de doze para treze anos”. Ao chegar a Lisboa, procurou o Santo Ofício com um padre flamengo da Ordem de São Domingos, e foi catequizado e instruído, a mando dos inquisidores, nas coisas da fé. Confessou, comungou “e dali por diante ficou muito bom e firme católico, e ia às igrejas, ouvia missa e pregação, se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristão”. O já citado soldado Manoel da Costa era cristão-velho, mas não sabia se era crismado.

Alguns dos parceiros dos homens da Igreja eram casados à época dos envolvimento sexuais ou casaram-se anos após os relacionamentos sodomíticos, sendo localizados pelo menos cinco homens, um deles o cristão-velho Eliseu Lopes, que, ao se confessar, em 1618, contava ter 40 anos e era casado, fora ativo na relação sodomítica que manteve com o futuro clérigo Manoel Canal, quando ambos tinham 15 anos. Entretanto, a maioria era de jovens solteiros, cerca de quatorze indivíduos. Pelo menos, em um caso o parceiro era viúvo: o clérigo Amador Amado Antunes se relacionou com um jovem infamado de *menino puto*, isto é, devasso, corrompido²⁷.

É fundamental que se trace um panorama das posições sexuais assumidas pelos jovens nessas relações. A maioria, ao que parece, foi passiva nos relacionamentos sodomíticos. Em algumas situações, os rapazes foram somente ativos e um número significativo foi ativo e passivo. De qualquer forma, é válido assinalar que houve casos em que o padre foi passivo de um indivíduo que tinha uma graduação inferior na hierarquia eclesiástica, caso da relação entre os Freis Mathias dos Prazeres Gayo e José de Jesus Maria. Gayo foi ativo na relação, por instância do segundo que, na época, era seu superior, o que demonstra que não importava se o parceiro era passivo ou ativo, mas sim a relação de poder subentendida: afinal, Gayo foi ativo por solicitação de seu superior.

À semelhança dos eclesiásticos, cometeram outras práticas sexuais, além da sodomia, mas que não estavam sob jurisdição inquisitorial. Alguns fizeram somente molícies, não conseguiram concluir a relação com penetração e praticaram apenas os chamados *conatus*. Houve aqueles que, por diferentes razões, não consumaram o pecado de sodomia *intra vas*, caso de D. Diogo de

Souza, que, devido ao enorme membro genital não teve êxito com Padre Nogueira. Outros afirmaram terem praticado a *punheta* e a *coxeta*. Localizamos apenas um caso do que chamamos atualmente de sexo oral (consumado), além da tentativa perpetrada por Padre Antonio Guerra, que pegou o membro de um moço de 14 anos e o pôs na boca.

Considerações finais

Investigar os sodomitas da Igreja não significa somente pesquisar uma conduta vista como desviante tanto pelas leis civis, quanto pelas eclesiásticas e inquisitoriais portuguesas. É possível vislumbrar, a partir de seus parceiros e dos envolvimento sodomíticos, diferentes aspectos das relações sociais e do cotidiano da Bahia colonial. Além disso, é patente que, ainda que a Igreja tenha buscado exercer um efetivo controle sobre seus membros, esse objetivo não foi totalmente consolidado e tais indivíduos, em diversas ocasiões, deram mostras de que as regras tridentinas a eles impostas não tiveram absoluto sucesso, uma vez que o vocabulário e as condutas de vários sacerdotes não se harmonizaram com os propósitos da Igreja, não tendo se distanciado muito daqueles perpetrados pelos leigos.

Desse modo, houve sacerdotes que, dentre outros comportamentos, exerceram a violência, utilizaram um arsenal de estratégias, como o oferecimento de dinheiro, empregaram sua autoridade para concretizar seus desejos homoeróticos, sodomizaram escravos, dormiram nus com seus amantes, ou seja, tiveram condutas que, enfatizamos, não os separavam daqueles para quem deveriam refletir como espelhos.

A sociedade portuguesa do Antigo Regime foi, no plano social, caracterizada por contrastes e privilégios, que marcavam as diferenças entre o mundo rural e o urbano; fixando as disparidades quanto à distribuição de riquezas. Ainda que tenha existido uma camada intermediária composta por proprietários rurais, comerciantes, clérigos e letrados, a riqueza dos grandes rivalizava com a extrema pobreza dos pequenos, e o grande número de analfabetos existentes no campo se opunha ao seleto grupo de letrados dos centros urbanos. Se a sociedade reinol foi marcada por características de exclusões, de hierarquias, de desigualdades e do ideal de “pureza de sangue”, elementos fundamentais para a manutenção das engrenagens sociais daqueles tempos, esses fatores se adensaram ainda mais no contexto da expansão marítima, onde

os povos compunham um quadro de “gente diversa entre si, mas, sobretudo, subalterna, negra ou mestiça: [assim eram] os povos dominados do ultramar” (LARA, 2007, p. 271)

Foucault (2006, p. 114), observou que “nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados da maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias”. É nesse contexto que se inserem a grande maioria das relações dos homens da Igreja, uma vez que, muitas vezes, ocorreram em troca de agasalho, roupas, vinténs, comida, tendo como pano de fundo as assimetrias típicas do Antigo Regime.

A partir desse cenário, podemos afirmar que tais relações não se diferenciaram das dos seculares e foram permeadas, na maior parte das vezes, pela submissão, elementos cabíveis na sociedade escravista do Brasil colonial, moldada pelos princípios de hierarquia do Antigo Regime português, em que cada indivíduo tinha seu lugar muito bem demarcado. Ainda que alguns dos parceiros dos eclesiásticos tenham sido pessoas de “qualidade”, a imensa maioria pertenceu à camada subalterna, envolvendo, principalmente, criados e escravos, a exemplo do cativo de Padre José Ribeiro Dias, Felipe Santiago, visto ora como pardo, ora como mulato pelas instâncias do poder, e que, ao denunciar seu amo no século XVIII, admitiu se deixar sodomizar “com medo de escravo que [era]”.

Referências bibliográficas

Fontes Manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, Processo n. 10426; ANTT, IL, Proc. n. 10340; ANTT, IL, Proc. n. 3697; ANTT, IL, Proc. n. 4241; ANTT, IL, Proc. n. 5846; ANTT, IL, Proc. n. 6358; ANTT, IL, Proc. n. 205.

Livro das Denúncias que se fizeram na Visitação do Santo Ofício à Cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos do Estado do Brasil, no ano de 1618. Inquisidor e Visitador o Licenciado Marcos Teixeira. Seção de Manuscritos. Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

Fontes Impressas

Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa. VAINFAS, Ronaldo (org.). São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Regimentos do Santo Ofício da Inquisição de Portugal - 1552, 1570, 1613, 1640 e 1774. In ASSUNÇÃO, Paulo de & FRANCO, José Eduardo. *As Metamorfoses de um Polvo*. Religião e Política nos Regimentos da Inquisição Portuguesa (Séc. XVI-XIX). Lisboa: Prefácio, 2004.

Segunda Visitação do Santo Ofício da Inquisição às partes do Brasil pelo Licenciado Marcos Teixeira: Confissões e Ratificações da Bahia - 1618-1620. Introdução de Eduardo de Oliveira França e Sônia Siqueira. *Anais do Museu Paulista*, Tomo 17, São Paulo: USP, 1963, pp. 123-547.

Bibliografia

AGUIAR, Asdrúbal António de. Crimes e Delitos Sexuais em Portugal na Época das Ordenações (Sexualidade Anormal). (Contribuições para a História da Medicina Legal em Portugal). *Arquivo de Medicina Legal*. Lisboa: Instituto de Medicina Legal. Separata dos números 1 e 2 do III vol. (março e junho de 1930).

ALMEIDA, Fortunato de. *História de Portugal*. Instituições Políticas e Sociais de 1385 a 1580. Tomo III. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1925.

_____. *História de Portugal*. Instituições Políticas e Sociais de 1580 a 1816. Tomo V. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1927.

ARIÈS, Philippe. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

BECHTEL, Guy. *A Carne, o Diabo e o Confessor*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

BOXER, Charles. *A Igreja e a Expansão Ibérica (1440-1770)*. Lisboa, Edições 70, 1978.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712-1728. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/index.asp>> Acesso em 2009/2010.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento*. Fortuna e Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade – A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro; São Paulo: Graal, 2006.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.

LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas*. Escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LEITE, Serafim S. J. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Tomo I. São Paulo: Loyola, 2004.

MONTEIRO, Alex Silva. O pecado dos anjos: a infância na Inquisição portuguesa, séculos XVI e XVII. In: FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *A Inquisição em Xequê*. Temas. Controvérsias. Estudos de Caso. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006.

MOTT, Luiz. *Desventuras de um Português no Brasil Seiscentista*. Mensagem recebida por <veronicagomes_07@yahoo.com.br> em 11 de jul. de 2007.

_____. *Homossexuais da Bahia*. Dicionário Biográfico (Séculos XVI-XIX). Salvador: Grupo Gay da Bahia, 1999.

_____. *Justitia et Misericordia*: a Inquisição portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia. In CARNEIRO, Maria Luiza Tucci & NOVINSKY, Anita (orgs.). *Inquisição*: Ensaios sobre Mentalidade, Heresias e Arte. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1992.

_____. *Meu menino lindo*: cartas de amor de um frade sodomita, Lisboa (1690). Mensagem recebida por <veronicagomes_07@yahoo.com.br> em 03 de abr. de 2005.

_____. O Cônego João Calmon, Comissário da Inquisição na Bahia Setecentista. In *Bahia: Inquisição e Sociedade*. Salvador: EDUFBA, 2010.

_____. *Pagode Português*: a subcultura gay em Portugal nos tempos da Inquisição. Mensagem recebida por <veronicagomes_07@yahoo.com.br> em 03 de abr. de 2005.

PAIVA, José Pedro de Matos. Os Mentores. In *História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000.

Regra da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo. Disponível em <<http://www.ordem-do-carmo.pt/content/view/13/27/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

Regra de São Francisco de Assis. Disponível em <<http://andersonlaurentinocruz.wordpress.com/regra-de-sao-francisco-de-assis/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

Regra de Santo Agostinho, Bispo. Disponível em <<http://dominicanos.pmeevolution.com/index.asp?art=7829>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

Regra do Glorioso Patriarca São Bento. Disponível em <<http://www.osb.org.br/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, Desvio e Danação*. As minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

SARAIVA, António José. *O Crepúsculo da Idade Média em Portugal*. Lisboa: Gradiva, Novembro de 1995.

SERRÃO, Joel (dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, s/d.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Judaísmo e Inquisição – Estudos*. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

VAINFAS, Ronaldo. Moralidades Brasílicas: deleites sexuais e linguagem erótica na sociedade escravista. In NOVAIS, Fernando A. (dir.) & SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da Vida Privada no Brasil*. Cotidiano e vida privada na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

_____. *Trópico dos Pecados*. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

WEBER, Max. Relações Comunitárias Étnicas. In *Economia e Sociedade*. Brasília: UNB, 1994.

¹ Mestre em História Social – PPGH, Universidade Federal Fluminense, bolsista da Capes. E-mail: veronicadejgomes@gmail.com

² *Regra do Glorioso Patriarca São Bento*. Disponível em <<http://www.osb.org.br/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

³ São Pedro Damiano em *Liber Gomorrhianus* ou *O Livro de Gomorra*, sua primeira obra a tratar dos abusos sexuais perpetrados pelo clero, preocupou-se com as diversas manifestações do pecado e enumerou pelo menos quatro variações: masturbação, masturbação recíproca, relação interfemural e relação anal. Observou as circunstâncias das transgressões do clero, além de apontar medidas contra o reprovado comportamento. Desse modo, condenava principalmente os padres sodomitas que se confessavam entre si, para que recebessem penalidades brandas, e os que pecavam com penitentes que haviam confessado a prática do pecado. Procurou barrar a entrada de sodomitas no

sacerdócio, além de ser favorável ao afastamento dos pecadores da vida clerical. RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, Desvio, e Danação*. As minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, p.143.

⁴ É importante mencionar o estudo de Maria José P. F. Tavares, para quem a Inquisição moderna em Portugal, da forma desejada por D. João III, isto é, sem as interferências do núncio e com as testemunhas *caladas*, foi definitivamente estabelecida apenas em 16 de julho de 1547, com a bula *Meditatio cordis*. TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Judaísmo e Inquisição*. Estudos. Lisboa: Editorial Presença, 1987, p. 138.

⁵ É importante sublinhar que não conseguimos ver os *Cadernos* porque, no período entre agosto e dezembro de 2009, foi proibido o acesso a toda documentação referente à Inquisição de Lisboa, enviada para a digitalização. Assim sendo, baseei-me nos excertos contidos no livro *Homossexuais da Bahia – Dicionário Biográfico* (séculos XVI-XIX), de Luiz Mott, além de algumas de suas anotações que, muito gentilmente, me enviou.

⁶ A expressão “meterse frade”, segundo Bluteau, era o mesmo que religioso: “faz voto de meterse Religioso”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário, Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712-1728. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/index.asp>> Acesso em 2009/2010. Verbete: *meter*.

⁷ Padre Bento José Cepeda: Relação sobre o deplorável estado a que chegou a Companhia nesta Província do Brasil – 1761. Documento 12. In: *Correspondência do Bispo do Rio de Janeiro com o Governo da Metrópole nos anos de 1754 a 1800*. Rio de Janeiro, RIHGB, s/d.

⁸ *Regra da Ordem dos Irmãos da Bem-Aventurada Virgem Maria do Monte Carmelo*. Disponível em <<http://www.ordem-do-carmo.pt/content/view/13/27/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

⁹ De acordo com Almeida, os carmelitas descalços foram confirmados por Gregório XIII, em 1580, após a reforma instituída por Santa Teresa de Jesus, que restituiu sua “primitiva austeridade”. Assim, em 1581, foi fundado em Lisboa o primeiro convento da ordem fora da Espanha. Almeida destacou, dentre as muitas casas dos carmelitas descalços existentes em Portugal, o Convento do Buçaco, “fundado em 1628 nas matas que ali tinha a Mitra de Coimbra, e que para o efeito foram doadas pelo bispo D. João Manuel”. ALMEIDA, Fortunato. *História de Portugal*. Instituições Políticas e Sociais de 1580 a 1816, Tomo V. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1927, p. 61.

¹⁰ Não localizamos nenhum processo de Frei José de Jesus Maria por sodomia. Contudo, foi encontrado um processo de um Frei homônimo, datado de 1756, por solicitação. O processo n. 5175, da Inquisição de Lisboa, menciona um Frei José de Jesus Maria, sacerdote, confessor, pregador, religioso do Carmo da Reforma de Pernambuco e ex-provincial da dita ordem, mas não podemos afirmar que se tratava do mesmo religioso.

¹¹ Ainda segundo Almeida, Frei António das Chagas foi o autor da ideia da fundação de um seminário para a educação de missionários apostólicos. O Geral da Ordem de São Francisco concedeu o Convento de Varatojo para a concretização do projeto. Os Estatutos do seminário foram aprovados por Inocêncio XI, em 1679, quando a casa foi separada da Província do Algarves e passou a ser dirigida por Frei António, que, juntamente com os missionários que o seguiam, propôs observar estreitamente a regra de São Francisco, especialmente no que tange à pobreza. Daí ficar decidido que não pregariam nem celebrariam missa por esmola pecuniária. ALMEIDA, Fortunato de. *História de Portugal*. Instituições Políticas e Sociais de 1580 a 1816, op. cit., p. 65.

¹² *Fanchonices*: o mesmo que molícies, cujas penalidades prescritas pelas Leis do Reino, segundo Bluteau, incluíam, dentre outras, o degredo para as galés. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário*, op. cit. Verbetes: *fanchonice* e *mollicie*.

¹³ *Regra de São Francisco de Assis*. Disponível em <<http://andersonlaurentinocruz.wordpress.com/regra-de-sao-francisco-de-assis/>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

¹⁴ ANTT, Inquisição de Coimbra, *Caderno do Nefando*, nº 2, [145-5-25], fl. 234, 29/08/1656. Mott também cita um estudante, chamado Manoel da Costa, com características semelhantes, à pág. 87. Praticou sodomia três vezes, sendo ativo e passivo, com dois estudantes. Embora as folhas do *Caderno do Nefando* sejam diferentes, acreditamos que se trate da mesma pessoa. *Caderno do Nefando*, n. 2, [143-5-25], fl. 447, 29/08/1656]. Cf. MOTT, Luiz. *Homossexuais da Bahia*. Dicionário Biográfico (Séculos XVI-XIX). Salvador: Grupo Gay da Bahia, 1999, pp. 84 e 87.

¹⁵ ANTT, IL, Proc. n. 205. Não temos certeza se Frei Antonio do Carmelo, que manteve ato sodomítico com o cirurgião Lucas da Costa Pereira, é o mesmo Frei Antonio do Monte Carmello, processado pela Inquisição em 1727 (Ibidem, Proc. n. 1439), por administrar sacramentos e rezar missa sem ser presbítero. No processo do cirurgião, de 1747, consta apenas que Pereira, por volta de 1735, na Vila de Cairu, onde residia, foi *agente* no ato sodomítico que manteve com um Frade franciscano chamado Antonio do Carmelo, a quem se referiu como sacerdote. Frei Antonio do Monte Carmelo era franciscano e parece ter vivido na região, mas não era sacerdote e tinha 40 anos em 1727. Infelizmente, o processo de Pereira não indica a idade do franciscano passivo.

¹⁶ *Regra de Santo Agostinho, Bispo*. Disponível em <<http://dominicanos.pmeevolution.com/index.asp?art=7829>>. Acesso em 09 de fev. de 2010.

¹⁷ Segundo Bluteau, namorar era o mesmo que “mostrar-se amante. andar namorado.” BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário*, op. cit. Verbete: *namorar*. Acesso em 10 de jan. de 2010.

¹⁸ Max Weber destacou dois elementos fundamentais para a constituição de um grupo étnico: a crença numa comunhão de origem, que pode ser objetivamente fundada ou não, e a ação política em comum. O sociólogo acrescentou que a crença na procedência comum torna-se de tal modo importante para a propagação de relações comunitárias, que é “indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva.” Esta tem sido a atual tendência dos estudos sobre etnicidade e cultura, que buscam privilegiar os aspectos político e histórico, deixando de lado fatores como a consanguinidade e a cultura como definidores de um grupo étnico. WEBER, Max. *Relações Comunitárias Étnicas*. In: *Economia e Sociedade*. Brasília: UNB, 1994, p. 270.

¹⁹ Segundo Mott, o termo *punheta* aparece nos documentos inquisitoriais a partir do século XVI para se referir à masturbação. MOTT, Luiz. *Homossexuais*, op. cit., p. 54, nota 36.

²⁰ De qualquer forma, vale destacar que, datando de pelo menos o século VI, a regra de São Benedito era bastante taxativa quanto à proibição de que seus membros dormissem nus. Exigiam que mantivessem suas vestimentas até mesmo ao dormir e que conservassem o cinto. Já no século XII, após tornar-se mais rica e poderosa, as restrições ascéticas diminuíram seu rigor e aos monges de Cluny foi permitido que dormissem nus. Por sua vez, os cisterciãos, durante o período de luta por reformas, retornaram às antigas regras beneditinas. Infelizmente, Elias nos informa que as regras monásticas do período, documentos, poemas épicos e ilustrações da sociedade secular não aludem às roupas especiais de dormir. ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, p. 165.

²¹ Segundo Bluteau, picheleiro era o “official, que faz picheis, & outras obras de estanho”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário*, op. cit., Verbete: *picheleiro*.

²² Seus processos, números 3966 e 3966-1, estão disponíveis na Torre do Tombo. Disponível em <[http://ttonline.dgarq.gov.pt/dserve.exe?dsqServer=calm6&dsqIni=Dserve.ini&dsqApp=Archive&dsqCmd=show.tcl&dsqDb=Catalog&dsqPos=6&dsqSearch=\(\(text\)='Processo'\)AND\(\(text\)='3966'\)](http://ttonline.dgarq.gov.pt/dserve.exe?dsqServer=calm6&dsqIni=Dserve.ini&dsqApp=Archive&dsqCmd=show.tcl&dsqDb=Catalog&dsqPos=6&dsqSearch=((text)='Processo')AND((text)='3966'))>. Acesso em 20 de dez. 2009.

²³ Bluteau diz que cerieiro ou cirieiro era o oficial que fazia velas, obras de cera. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário*, op. cit. Verbete: *cirieiro*. Acesso em 13 de janeiro de 2010.

²⁴ Serrão afirmou que os pajens eram “mancebos fidalgos”, que se inseriam na classe da nobreza. Antes de se tornarem escudeiros, o que habitualmente acontecia aos 14 anos, “serviam nos paços de grandes senhores ou do rei”. Tendo ocupação diretamente vinculada às tradições feudais, costumava, nos primeiros séculos da monarquia, acompanhar os cavaleiros e os infanções. Em fins do século XV, viviam na corte às custas do rei, onde eram educados nas letras e nas armas, sendo, de maneira geral, “filhos de nobres pouco abastados”. SERRÃO, Joel (dir.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas, s/d. Verbete: *pajens*. pp. 513-514.

²⁵ É necessário ressaltar que no processo de Padre Frutuoso não há sequer a expressão “criança” e o inquisidor se referiu aos pequenos como “pessoas”. O mesmo ocorreu no processo de João de Noronha, mourisco processado pela Inquisição de Évora, em 1579, acusado de praticar sodomia com uma criança de dez anos: tal palavra não é mencionada, e o inquisidor se refere à vítima como “moço”. Além disso, é possível perceber a participação de crianças nas conversas dos adultos, já que alguns jovens sabiam que os dois homens acometiam rapazes para a sodomia, a exemplo do parceiro do padre, que tinha por volta de doze anos, não tendo atingido ainda os anos de discrição, ou seja, os catorze anos. Cf.: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Évora, Processo 8056; MONTEIRO, Alex Silva. O pecado dos anjos: a infância na Inquisição portuguesa, séculos XVI e XVII. In: FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama & VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *A Inquisição em Xeqe*. Temas. Controvérsias. Estudos de Caso. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2006.

²⁶ MOTT, Luiz. *Homossexuais*, op. cit., p. 83. Vale destacar que o *site* da Torre do Tombo dá outro destino para Siqueira: o réu, neto de um desembargador homônimo, teria ouvido sua sentença no auto de fé de 10 de julho de 1650 e condenado ao confisco de bens e açoite público. Além disso, foi degredado por seis anos para as galés e recebeu penitências espirituais. Disponível em <[http://ttonline.dgarq.gov.pt/dserve.exe?dsqServer=calm6&dsqIni=Dserve.ini&dsqApp=Archive&dsqCmd=show.tcl&dsqDb=Catalog&dsqPos=2&dsqSearch=\(\(text\)='Processo'\)AND\(\(text\)='7934'\)](http://ttonline.dgarq.gov.pt/dserve.exe?dsqServer=calm6&dsqIni=Dserve.ini&dsqApp=Archive&dsqCmd=show.tcl&dsqDb=Catalog&dsqPos=2&dsqSearch=((text)='Processo')AND((text)='7934'))>. Acesso em 10 de dez. de 2009.

²⁷ MOTT, Luiz. *Homossexuais*, op. cit., p. 52. Nota: 31. Vale acrescentar que Bluteau, no século XVIII, designou o *puto* como o “agente ou paciente no peccado nefando. Cicero chama *Puer meritorius* ao rapaz que por dinheyro se prostitue a estas torpezas”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário*, op. cit. Verbete: *Puto*. Acesso em 15 de set. de 2009.